PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Solicitação

"Prezados (a), Venho, por meio deste, manifestar algumas dúvidas em relação ao cronograma apresentado referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a ampliação da EMEI Elza Maria Canhetti Mondin (Creche Ipanema), no Município de Presidente Venceslau, conforme Convênio nº SEDUC-PRC-2022-03448-DM e Processo n.º 003/2025. O cronograma disponibilizado está apresentado em barras, o que dificulta a compreensão precisa de alguns aspectos essenciais, tais como: Percentual de Execução: Não é possível identificar com clareza a porcentagem de conclusão de cada etapa do projeto. Início e Término: A visualização dos marcos iniciais e finais de cada atividade não está clara, dificultando o acompanhamento e planejamento adequado. Compreensão Geral: A forma de apresentação em barras não permite uma análise detalhada das interdependências entre as atividades. Diante disso, solicitamos, se possível, o envio de um cronograma atualizado ou em formato mais detalhado que permita a visualização das informações mencionadas de forma mais clara e objetiva."

2) Resposta

Em atenção à solicitação de esclarecimentos do cronograma de obra referente a Concorrência Eletrônica nº 01/2025, Processo Licitatório nº 03/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa para ampliação da EMEI Elza Maria Canhetti Mondin", informo:

A obra do presente processo licitatório é objeto do convênio nº SEDUC-PRC-2022-03448-DM, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, assim sendo todos as peças técnicas (projetos, planilhas, memoriais, cronograma, etc.) que compõem o processo licitatório foram elaboradas por profissionais da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, os arquivos foram disponibilizados a Prefeitura Municipal apenas em formato não editável (pdf), conforme consta nos anexos do edital de licitação.

Deste modo, quanto ao cronograma de obra, as empresas são livres para fazer as adequações/alterações que julgar necessárias, tendo em vista é claro buscar manter, o mais próximo possível, os percentuais estabelecidos no cronograma de licitação, e NÃO ALTERAR o prazo final de 10 meses.

Com relação “as interdependências entre as atividades” vale utilizar o bom senso no momento de elaboração do cronograma da proposta, tendo em vista que é de conhecimento comum que determinados serviços devem obrigatoriamente estar concluídos para que outros possam iniciar, como por exemplo: não se deve executar serviços de supra estrutura antes da infra estrutura, assim como executar as esquadrias antes da alvenaria, e por diante.

Quanto ao “formato mais detalhado que permita a visualização das informações mencionadas de forma mais clara e objetiva”, informo que o cronograma trata apenas de agrupamento dos macro serviços da planilha orçamentária, para efetuar uma analise mais detalhada é fundamental estudar todas as peças técnicas, em especial a planilha orçamentária, onde consta todos os serviços necessários à execução da obra, bem como todas as pranchas dos projetos, memorial, levantamentos, etc., para assegurar a elaboração de uma proposta exequível em consonância com as exigências do edital e legislação vigente.